

A ANÁLISE DE CONTEÚDO COMO METODOLOGIA EMPÍRICA NA PESQUISA DO DIREITO: COMO ESTAMOS NO BRASIL E QUAIS CAMINHOS DEVEMOS SEGUIR PARA AMPLIAR OS CONHECIMENTOS NO ÂMBITO DA SOCIOLOGIA JURÍDICA

Emerson Wendt¹
Valquiria Wendt²
Ignácio Fernandes³

CONTENT ANALYSIS AS AN EMPIRICAL METHODOLOGY IN LAW RESEARCH: HOW WE ARE IN BRAZIL AND WHAT PATHS WE SHOULD FOLLOW TO EXPAND KNOWLEDGE IN THE FIELD OF LEGAL SOCIOLOGY

RESUMO: O texto analisa os contornos da Pesquisa Empírica em Direito no Brasil, especialmente técnicas de análise dos dados e informações alcançados durante o trabalho científico. Questiona-se: quanto de pesquisa empírica no direito e o quanto, dentro dela, comporta a metodologia da análise de conteúdo? A observação é centrada no evento Sociology of Law (de 2015 a 2021), um dos congressos de sociologia jurídica no Brasil. Adota-se o método dedutivo, com uma abordagem inicial sobre a análise de conteúdo e, na sequência, observações da utilização efetiva da técnica, respectivamente, por meio revisão bibliográfica e por análise documental dos anais do referido evento. Procura-se avaliar criticamente a [não] utilização da técnica de análise de conteúdo no Direito e nas pesquisas sociológicas brasileiras, enfatizando a importância dos estudos em Sociologia do Direito, com base no referencial teórico de Germano Schwartz (2019).

Palavras-chave: análise de conteúdo; Brasil; metodologias de pesquisa; pesquisa empírica em direito; Sociologia do Direito.

ABSTRACT: The text analyzes the contours of Empirical Research in Law in Brazil, especially techniques for analyzing data and information obtained during scientific work. The question is: how much empirical research in law and how much, within it, the methodology of content analysis comprises. The observation is centered on the Sociology of Law event (from 2015 to 2021), one of the legal sociology congresses in Brazil. The deductive method is adopted, with an initial approach on content analysis and, subsequently, observations of the effective use of the technique, respectively, through bibliographical review and documental analysis of the annals of the referred event. It seeks to critically evaluate the [non] use of the content analysis technique in Law and in Brazilian sociological research, emphasizing the importance of studies in Sociology of Law, based on the theoretical framework of Germano Schwartz (2019).

Keywords: content analysis; Brazil; research methodologies; empirical research in law; Sociology of Law.

¹ Mestre e Doutor em Direito e Sociedade (PPGD Universidade La Salle Canoas-RS). Delegado de Polícia Civil no RS. Membro do Conselho Superior da Polícia Civil do RS. Ex-Secretário Municipal de Segurança Pública de Canoas-RS.

² Doutoranda em Direito e Sociedade (Universidade La Salle). Bolsista taxa CAPES. Mestre em Direito e Sociedade (Universidade La Salle). Especialista em Gestão da Investigação Policial (UNITOLEDO/ACADEPOL-RS). Inspectora de Polícia da PC/RS e professora na Academia de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul - ACADEPOL/RS.

³ Doutorando em Direito e Sociedade (Unilasalle, Canoas-RS). Mestre em Direito e Justiça Social pela (FURG). Mestre em Derecho Penal del MERCOSUR com orientação em Derechos Humanos y Sistemas Penales Internacionales pela (UBA). Advogado.



1 INTRODUÇÃO

O estudo empírico do Direito ou a Pesquisa Empírica em Direito (PED)⁴ têm ganhado contornos acentuados no Brasil, discutindo-se muitos dos aspectos temáticos, o âmbito das abordagens, as várias possibilidades de técnicas de pesquisa e, especialmente, das técnicas de análise dos dados e informações alcançados durante o trabalho científico.

Quatro eventos realizados no Brasil podem ser apontados como destinatários de pesquisas empíricas no Direito e, em alguns casos, sua relação com a Sociologia Jurídica. Destacam-se os eventos organizados (a) pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI⁵, (b) pela Associação Brasileira de Pesquisadores em Sociologia do Direito – ABraSD⁶, (c) pela Rede de Estudos Empíricos em Direito⁷ e, (d) por associações internacionais de pesquisa em Sociologia do Direito, formatando o *Sociology of Law*, capitaneado em solo nacional pela Universidade La Salle – Canoas/RS desde 2015⁸, porém cooperado por outras associações e universidades de vários países⁹. Todos os eventos são, portanto, um referencial de pesquisa, participação e publicação para os pesquisadores do Direito e, mais especificamente, da PED.

Observando-se o último evento citado, tem-se em 2015, na primeira edição no Brasil, a submissão de mais de 400 trabalhos acadêmicos. Somando-se esta edição com as edições posteriores do *Sociology of Law*, de 2016 a 2021, chega-se a mais de 1700

⁴ “PED remete a uma maneira de apreender o direito que passa pela coleta e análise sistemáticas de dados da realidade (social, política, cultural, econômica, institucional, etc.). Em princípio, portanto, o eixo da definição tem caráter metodológico. Qualifica-se como PED todo processo cognitivo informado ou mediado por instrumentos como pesquisas survey, entrevistas, observação direta ou participante, etc.” (Sá e Silva, 2016, p. 27).

⁵ Site do CONPEDI: <https://www.conpedi.org.br/>.

⁶ Site da ABraSD: <https://www.abrasd.com.br/>.

⁷ Site da REED: <https://reedpesquisa.org/>.

⁸ O registro historiográfico do evento no Brasil encontra-se em <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/eventos/sociology-of-law>.

⁹ A organização é de responsabilidade dos cinco (5) Programas de Pós-Graduação da Universidade La Salle em conjunto com a Universidad de La República (Uruguai), com o Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (Portugal), com o Research Committee on Sociology of Law (Working Groups: Social and Legal Systems/Human Rights), com a Cátedra de Direitos Humanos UNESCO Lasalle Costa Rica e com a Rede La Salle de Universidades e com o Ente Interuniversitário Fermano (Itália).

trabalhos acadêmicos de pesquisa no campo genérico da Sociologia do Direito. A questão-problema que surge é o quanto de pesquisa empírica no direito e o quanto, dentro dela, comporta de metodologias específicas, tal qual a análise de conteúdo. O objetivo, então, desta pesquisa é buscar quantificar a utilização da análise de conteúdo na pesquisa empírica em direito no Brasil.

A partir desse questionamento e objetivos, efetivar-se-á o levantamento de dados relativos à quantidade de pesquisas empíricas em direito realizadas e baseadas em análise de conteúdo no *Sociology of Law*, em suas edições (2015 a 2021). Parte-se de uma revisão bibliográfica do tema e, na sequência, a análise sobre sua abrangência no cenário de, especificamente, um dos eventos de sociologia jurídica no Brasil. Procurar-se-á observar, criticamente, as utilidades efetivas dessa técnica no aprimoramento do estudo empírico do Direito.

Utiliza-se, para tanto, o método dedutivo, partindo de uma apresentação teórica sobre a análise de conteúdo para, a partir de pesquisa nos anais das edições do evento *Sociology of Law*, buscar fazer uma abordagem temática crítica sobre a (falta de) abrangência da utilização da técnica de análise de conteúdo no campo do Direito. Adota-se um misto metodológico de revisão bibliográfica e de análise documental, esta realizada a partir dos anais do referido evento. Não se intenta, neste curto ensaio, exaurir o tema, obviamente, mas de expor a situação e analisar criticamente a possibilidade de ampliação do uso da análise de conteúdo como técnica de Pesquisa Empírica em Direito.

O tema é intrincado e denso, mas merece atenção, pois há necessidade de sair da mesmice e do senso comum em relação à empiria no/do Direito. Baseado nessa premissa é que se parte de um referencial teórico em Schwartz (2019), sobre a afirmação da necessidade de fortalecimento de uma Sociologia do Direito no Brasil que enfoque no *law in action* e que não se focalize, necessariamente, no *law in books*.

Para tanto, no primeiro tópico, busca-se traçar as principais considerações sobre a metodologia da análise de conteúdo e suas abrangências, funções, características principais, para, em seguida, lançar mão da pesquisa documental e sobre ela examinar o

uso efetivo da técnica metodológica nas pesquisas apresentadas e publicadas nos anais do *Sociology of Law*, desde a sua primeira edição em 2015.

2 ANÁLISE DE CONTEÚDO E SUAS ABRANGÊNCIAS

A análise de conteúdo (AC) surgiu no início do século XX nos Estados Unidos para analisar o material jornalístico e, a partir dos anos 1960, foi estendida para outras áreas. A origem da análise de conteúdo remete, então, a metodologias quantitativas na área de jornalismo e possui a presença de processos técnicos de validação. Como nos ensina Bardin (1977, p. 15), “o primeiro nome que de facto [*sic*] ilustra a história da análise de conteúdo é o de H. Lasswel: fez análises de imprensa e de propaganda desde 1915 aproximadamente. Em 1927 é editado: *Propaganda Technique in the World War*”.

Também, foi utilizada matematicamente na II Guerra Mundial e retornou nos anos 1950, sendo estudada em outras áreas do conhecimento. O desenvolvimento da informática, com o rigor técnico, e o da semiótica, com a dinamização da compreensão das significações, são outros fatores que têm favorecido o incremento nas modalidades de tratamento dos dados da comunicação (Capelle; Melo; Gonçalves, 2003, p. 5), especialmente com a possibilidade de análise de uma gama grande de dados e informações.

A AC pode ter âmbitos de observações quanti e qualitativas, sendo que

[...] as análises quantitativas preocupam-se com a frequência [*sic*] com que surgem determinados elementos nas comunicações, preocupando-se mais com o desenvolvimento de novas formas de procedimento para mensurar as significações identificadas. Por outro lado, os enfoques qualitativos voltam sua atenção para a presença ou para a ausência de uma característica, ou conjunto de características, nas mensagens analisadas, na busca de ultrapassar o alcance meramente descritivo das técnicas quantitativas para atingir interpretações mais profundas com base na inferência (Capelle; Melo; Gonçalves, 2003, p. 5).

Assim, mensuração e categorização de dados são aspectos intrínsecos à AC, a depender de sua utilização quanti ou qualitativa, respectivamente, não se impedindo de análises quanti e qualitativas, complementares uma à outra. No aspecto conceitual e das finalidades, a AC oscila entre

[...] dois pólos [*sic*] que envolvem a investigação científica: o rigor da objetividade e a fecundidade da subjetividade, resultando na elaboração de indicadores quantitativos e/ou qualitativos que devem levar o pesquisador a uma segunda leitura da comunicação, baseado na dedução, na inferência. [...] Minayo (2000) acredita que a grande importância da análise de conteúdo consiste, justamente, em sua tentativa de impor um corte entre as intuições e as hipóteses que encaminham para interpretações mais definitivas, sem, contudo, se afastar das exigências atribuídas a um trabalho científico (Capelle; Melo; Gonçalves, 2003, p. 4).

Segundo Caregnato e Mutti (2006), as diferenças entre os aspectos qualitativos e quantitativos tem relação com frequência e com presença e ausência de determinadas características:

Existe uma diferença entre essas duas abordagens: na abordagem quantitativa se traça uma frequência das características que se repetem no conteúdo do texto. Na abordagem qualitativa se 'considera a presença ou a ausência de uma dada característica de conteúdo ou conjunto de características num determinado fragmento da mensagem'.

[...]

Na AC o texto é um meio de expressão do sujeito, onde o analista busca categorizar as unidades de texto (palavras ou frases) que se repetem, inferindo uma expressão que as representem (Caregnato; Mutti, 2006, p. 682).

Porém, como observam Capelle, Melo e Gonçalves (2003, p. 5), a AC tem por objetivo ir além do senso comum e da subjetividade na interpretação. Para Minayo (2000), a técnica de análise de conteúdo instrumenta uma 'vigilância crítica' relativa às comunicações de dados e informações coletadas e observadas em relação à documentos, textos literários, biografias e entrevistas.

Há que se pôr em destaque as funções da análise de conteúdo, porquanto dão o caminho de sua utilização efetiva (Bardin, 1979):

- primeira função: heurística, aumentando a propensão à descoberta com desenvolvimento da pesquisa exploratória e proporcionando o surgimento de hipóteses;
- segunda função: administração da prova, sendo possível a confirmação ou negação das hipóteses e afirmações prévias formuladas.

Um aspecto importante da análise de conteúdo é que, por ser empírica, não possui um modelo exato, uma referência única:

[...] a análise de conteúdo relaciona as estruturas semânticas (significantes) com estruturas sociológicas (significados) dos enunciados e articula a superfície dos textos com os fatores que determinam suas características (variáveis psicossociais, contexto cultural, contexto e processo de produção da mensagem). [...] por meio dos significantes e dos significados (manipulados), buscar-se diferentes significados de natureza psicológica, sociológica, política, histórica, dentre outros (Capelle; Melo; Gonçalves, 2003, p. 6).

Como a AC deve ser trabalhada na pesquisa empírica? Segundo Caregnato e Mutti (2006, p. 683), ela pode ser feita de duas formas:

- a) dedução frequencial: consiste em enumerar a ocorrência de um mesmo signo linguístico (palavra) que se repete com frequência, visando constatar “a pura existência de tal ou tal material linguístico, não se preocupando com o sentido contido no texto (significado), nem à diferença de sentido entre um texto e outro (diferenças de significados, a depender do contexto textual);
- b) análise por categorias temáticas: tenta encontrar “uma série de significações que o codificador detecta por meio de indicadores que lhe estão ligados; [...]codificar ou caracterizar um segmento é colocá-lo em uma das classes de equivalências definidas, a partir das significações, [...] em função do julgamento do codificador” (Caregnato; Mutti, 2006, p. 683). É o desmembramento do texto por unidades, categorias desenvolvidas e determinadas pelo pesquisador, tendo elas algo em comum ou diferente, visando a formar agrupamentos.

A análise de conteúdo, segundo Capelle, Melo e Gonçalves (2003), é organizada em três etapas. As três etapas também são defendidas por Caregnato e Mutti (2006).

- a pré-análise: fase de organização e sistematização das ideias, em que o pesquisador analisa dos dados colhidos, organiza-os e sistematiza o processo de categorização;

- a exploração do material: trata-se da fase em que os dados brutos do material são codificados para se alcançar o núcleo de compreensão do texto, ou seja, momento em que o pesquisador coloca em prática a sistemática programada de categorizações; e,

- tratamento dos resultados obtidos e interpretação: nessa fase, os dados brutos são submetidos a operações estatísticas, a fim de se tornarem significativos e válidos e de

evidenciarem as informações obtidas. Neste momento, o objetivo do pesquisador é delinear os resultados da sua pesquisa a partir da enumeração e quantificação dos dados analisados.

Para Capelle, Melo e Gonçalves (2003, p. 6), “[...] vai depender especificamente do tipo de investigação a ser realizada, do problema de pesquisa que ela envolve e do corpo teórico adotado pelo pesquisador, bem como do tipo de comunicações a ser analisado”. Segundo Becker (2011), a forma de qualquer obra é o resultado de todas as decisões que são tomadas pelas pessoas envolvidas na pesquisa. Quando há a elaboração da escrita, o pesquisador, constantemente, toma decisões sobre como expressar tal ideia ou pensamento, e, sobre quais exemplos oferecer para deixar claro aquilo que pretende dizer. Dessa forma para o autor, “la escritura entraña un proceso mucho más largo y exhaustivo de absorción y selección de impresiones. Cada decisión que tomamos da forma al resultado” (Becker, 2011, p. 34).

Essas observações são importantes para definir o escopo não só da coleta de dados, mas também para delimitar o processo de exploração, tratamento e interpretação dos dados. A categorização é, então, um elemento que pode auxiliar.

Cabe ressaltar que o procedimento de classificação adotado pode partir do geral para o particular, pela determinação das categorias de classificação para depois arrumar o todo; ou do particular para o geral, partindo-se do agrupamento progressivo dos elementos particulares por aproximação até chegar às categorias finais (Capelle; Melo; Gonçalves, 2003, p. 7).

Ainda com relação as etapas da análise de conteúdo, para Abela (2002) é preciso distinguir alguns elementos ou passos diferentes em seu processo:

- a determinação do objeto de análise: nessa etapa para além da delimitação do tema, é importante analisar a bibliografia existente sobre o tema, que conhecimentos prévios existem e qual marco teórico se encaixa com a pesquisa. A determinação do tema equivale a selecionar a direção da pesquisa (Abela, 2002, p. 11). No caso do presente artigo, o tema é a análise de conteúdo e seu desenvolvimento no contexto da pesquisa empírica em direito no Brasil.

- determinar o sistema de codificação que permite na transformação por meio de regras precisas dos dados brutos do texto. Essa transformação ou decomposição do texto permite a sua representação em índices numéricos ou alfabéticos (Abela, 2002, p. 14). Para fins desta observação empírica, pautou-se na pesquisa, no contexto dos Anais do *Sociology of Law*, sobre a técnica da análise de conteúdo para a produção de pesquisas apresentadas durante os eventos.

- determinar o sistema de categorias. Abela (2002) nos explica, a partir de Bardin (1977), como sendo “una operación de clasificación de elementos constitutivos de un conjunto por diferenciación, tras la agrupación por analogía, a partir de criterios previamente definidos” (Abela, p. 15, 2002). Nesse sentido, para Fernández (2002) as categorias são compostas por variáveis das hipóteses, refletindo as reflexões já feitas, a partir das perspectivas teóricas adotadas para cada pesquisa em particular que se transformam em distintos níveis onde se expressam as unidades de análise (Fernández, 2002, p. 38).

No âmbito das categorias, no dizer de Fernández (2002), alguns requisitos mínimos devem ser observados como: *pertinentes*, ou seja, adequadas aos propósitos da pesquisa; *exhaustivas* abarca todas as subcategorias possíveis; *homogêneas* composta por elementos de natureza similar; *mutuamente excludentes* impedir na medida do possível, a possibilidade de que uma unidade de análise possa simultaneamente ser colocada em mais de uma subcategoria.

- comprovar a confiabilidade – ‘fiabilidade’ – do sistema de codificação-categorização. Significa, segundo Abela (2002, p. 15), aqueles dados que permanecem os mesmos em todas as variações do processo analítico. Para o autor:

Los datos sobre fiabilidad exigen que dos codificadores, como mínimo, describan de forma independiente un conjunto posiblemente amplio de unidades de registro en los términos de un lenguaje, por ejemplo, un esquema de clasificación de códigos y categorías. La fiabilidad se expresa como una función del acuerdo alcanzado entre los codificadores sobre la asignación de las unidades a las diversas categorías. Si dicho acuerdo es total para todas las unidades, está garantizada la fiabilidad, por el contrario si no es mayor que el correspondiente al azar, la fiabilidad es nula (Abela, 2002, p. 15).

- inferência, que consiste em explicar/buscar algumas conclusões que podem ser extraídas do texto. Como assinala Bardin (1977, p. 38), “a intenção da análise de conteúdo é a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção (ou eventualmente, de recepção), inferência esta que recorre a indicadores (quantitativos ou não)”. Como explica a autora, o pesquisador é como um arqueólogo que trabalha com os vestígios que, nesta pesquisa, são os documentos, os textos produzidos pelos pesquisadores em direito. Os vestígios são, assim, considerados dados, fenômenos, manifestações de estados, reproduzido em elementos específicos, capazes de ser explorados, tratados e interpretados. Cabe, então, ao pesquisador interpretar esses dados por meio de procedimentos mais ou menos complexos. No entanto a inferência é a fase intermediária entre os dados e a interpretação. Para Bardin (1977), estas inferências podem ser respondidas por dois tipos de problemas:

- * o que é que conduziu a um determinado enunciado? Este aspecto diz respeito às causas ou antecedentes da mensagem;
- * quais as consequências que um determinado enunciado vai provavelmente provocar? Isto refere-se aos possíveis efeitos das mensagens (por exemplo: os efeitos de uma campanha publicitária, de propaganda) (Bardin, 1977, p. 39.).

De todo modo, as inferências que o analista de conteúdo pode extrair podem ser tantas, segundo Abela (2002, p. 20), que poder-se-á obter em qualquer outro meio de produção de dados, por exemplo por meio de uma pesquisa estatística. Segundo Noguero (2002), a análise de conteúdo se move entre dois polos: “el del rigor de la objetividad y el de la fecundidad de la subjetividad. Disculpa y acredita en el investigador esta atracción por lo oculto, lo latente, lo no aparente, lo potencial inédito, lo «no dicho», encerrado en todo mensaje” (Noguero, p. 173, 2002).

Ainda sobre a conceituação e utilização da AC, Fernández (2002, p. 37) ensina que para alguns autores, a análise de conteúdo é uma ‘técnica de investigação’, entretanto para outros é um ‘método de investigação’ ou inclusive um conjunto de procedimentos. De todo modo, segundo a autora o que interessa não é a sua diferenciação estrita entre técnica e método ou procedimentos, mas sim a sua utilização adequada aos interesses e necessidades de cada investigação em particular.

Analisados os aspectos teóricos inerentes à análise de conteúdo, importa buscar compreender, na prática, o quanto ela é aplicada no campo de pesquisa em Direito, especialmente no Brasil. Porém, como referido, em face de haver inúmeros eventos relacionados ao Direito e à apresentação de trabalhos acadêmicos, optou-se por realizar a conferência em relação a um dos eventos, a partir dos seus Anais já publicados. Essa é a proposta do próximo tópico.

3 ANÁLISE DE CONTEÚDO: DA TÉCNICA (TEORIA) À UTILIZAÇÃO EFETIVA (PRÁTICA)

Segundo Abela (2002, p. 2), a análise de conteúdo é “una técnica de investigación para la descripción objetiva sistemática y cuantitativa del contenido manifiesto de la comunicación”. Para o autor esta definição de análise de conteúdo se submete a determinadas regras. A objetividade se refere ao emprego de procedimentos que possam ser utilizados por outros investigadores, de modo que os resultados obtidos sejam suscetíveis de verificação. A sistematização faz referência a pautas ordenadas que contemplem o conteúdo analisado.

Noguero (2002), citando Bardin, explica-nos que

[...] el análisis de contenido es un conjunto de instrumentos metodológicos, aplicados a lo que él denomina como «discursos» (contenidos y continentes) extremadamente diversificados. El factor común de estas técnicas múltiples y multiplicadas –desde el cálculo de frecuencias suministradoras de datos cifrados hasta la extracción de estructuras que se traducen en modelos – es una hermenéutica controlada, basada en la deducción: “la inferencia” (Noguero, 2002, p. 173).

Para Noguero (2002), “el análisis de contenido difiere de las técnicas clásicas de estudio de documentos en las que tiende a mediatizar la subjetividad personal del investigador”. Nesse sentido, o autor sustenta que essa metodologia pretende substituir as dimensões interpretacionistas e subjetivas do estudo de documentos ou de comunicações por procedimentos cada vez mais estandardizados que busquem converter os dados do conteúdo de determinados documentos ou comunicações para que possam ser analisados e tratados de forma mecânica (Noguero, 2002, p. 173).

A análise de conteúdo se situa, então, segundo Noguero (2002, p. 174), no âmbito da investigação descritiva e pretende sobretudo descobrir os componentes básicos de um fenômeno determinado extraíndo-se de um conteúdo dado através de um processo que se caracteriza pela tentativa de rigor de medição.

Há necessidade, portanto, de não confundir com a análise de discurso, pois esta trabalha com o sentido e não com o conteúdo, enquanto a análise de conteúdo trabalha com o conteúdo do texto, sem fazer relações além deste. Também, citando uma outra diferença entre ambas, a análise de discurso é tão somente qualitativa, pois trabalha com o sentido do conteúdo e não com este, ao passo que a análise de conteúdo pode ser quali e quantitativa, a depender do objeto da pesquisa, por exemplo, os textos produzidos em pesquisa (transcrições de entrevistas e protocolos de observação) e os textos já existentes (jornais, documentos etc.).

É necessário referir que a pesquisa empírica em Direito necessita, cada vez mais, ampliar seu espectro de uso nos Programas de Pós-Graduação em Direito, embora “juristas não são treinados em estatística, entrevistas, observação e outras técnicas de PED” (Sá e Silva, 2016, p. 46). Como afirma Abela (2002, p. 22), a análise de conteúdo qualitativa não só circunscreve a interpretação do conteúdo manifesto do material analisado, senão que deve aprofundar o seu conteúdo latente e no contexto social onde se desenvolve a mensagem. Ou seja, nenhuma análise de conteúdo é tão somente do conteúdo, mas também deve integrar o contexto comunicacional do seu entorno sistemático.

Sobre a pesquisa no sistema do Direito, Neri (2019) menciona que a pesquisa dogmática tem sido uma característica marcante dos trabalhos acadêmicos na área do Direito no Brasil, refletindo a maneira como os ensinamentos nas graduações e pós-graduações *lato sensu* têm se apresentado. Pois, costuma-se ensinar os alunos “a partir de um saber que não se preocupa em analisar as práticas, mas apenas (re)produzir dogmas, que muitas vezes não guardam correspondência com o que ocorre na realidade” (Neri, 2019, p. 13).

Contextualizando a diferenciação entre a análise de discurso e análise de conteúdo para dentro do objeto da presente pesquisa, ou seja, os Anais dos *Sociology of Law*, o uso

da análise de discurso é realizada por Cappi (2016) em relação aos discursos de parlamentares quanto à redução da maioria penal; já a análise de conteúdo é referida por Budó (2016, p. 3300) como uma das duas metodologias (a outra é a etnografia das redações) “sobre a seleção das notícias, quanto sobre a representação social do crime, do criminoso e da vítima”. Aliás, este é o único texto que refere e faz uso da análise de conteúdo na edição de 2015 do *Sociology of Law* (Sociology of Law, 2016a).

Em continuidade a análise documental quanto ao uso da técnica de análise de conteúdo no âmbito do *Sociology of Law*, verifica-se que em 2016 (Sociology of Law, 2016b), em que pese o número menor de trabalhos apresentados, há um salto para 9 trabalhos utilizando a técnica para trabalhos sobre direito à educação (p. 2, 132, 172), protagonismo juvenil nas escolas (p. 78), direitos intelectuais e música (p. 236), direitos fundamentais e ensino religioso em escolas públicas (p. 780), incidência da Lei Maria da Penha e idade da mulher (p. 883), violência de gênero e Lei Maria da Penha (p. 923) - estes dois últimos focados em decisões judiciais - e políticas inclusivas de deficientes na Universidade (p. 998).

Já nos Anais do evento Sociology of Law de 2017 (Sociology of Law, 2017) foram encontrados 12 textos com uso e emprego da técnica de análise de conteúdo, com temas sobre gestão universitária e perfil de egressos (p. 27), escolas de negócios (p. 87), serviços educativos e escolas cristãs (p. 153), qualidade educacional (p. 201), representações sociais no trabalho cooperativo (403), gênero, política e religião (p. 961)¹⁰, gestão escolar e direitos humanos (p. 984), direito à memória, responsabilidade civil e direitos humanos (p. 1025), alienação parental nos tribunais brasileiros (p. 1384), educação musical, docência e política pública (p. 2363), Lei Maria da Penha e conceito de gênero nas decisões do TJRS (p. 2666), e, relações não-monogâmicas e decisões judiciais do TJRS (p. 2678). Verifica-se uma sobrevalência do uso da técnica metodológica da AC ainda fora do sistema do Direito, embora, pela análise conjunta dos três anos já mencionados, também é verificado um crescimento de sua aplicação nas pesquisas em Direito.

¹⁰ Este trabalho também inclui Análise de Discurso sobre os temas elencados.

No ano seguinte, em 2018, o *Sociology of Law* (Sociology of Law, 2018) contou com 4 trabalhos em que houve citação da técnica de análise de conteúdo na metodologia. Dentre os temas se destacam o foco da educação, como os textos sobre gestão educacional e as novas tecnologias (p. 25), Lei de Diretrizes e Bases da Educação e autonomia discente (p. 990) e evasão escolar e direito à educação (p. 1002). Relacionada ao sistema do Direito, a AC foi abordada em texto sobre os documentos e normativas que buscaram implementar a educação sexual, orientação sexual, sexualidade e gênero na educação brasileira (p. 1356).

Na penúltima edição, de 2019, o *Sociology of Law* (Sociology of Law, 2019) teve como vertente a análise do Direito frente à sociedade tecnológica, momento em que os textos que utilizaram a técnica de análise de conteúdo foram relativos a indicadores de qualidade de educação em uma escola situada em contexto de vulnerabilidade social na periferia (p. 1328), a ações internas de internacionalização do ensino superior (p. 1365), à mobilidade acadêmica internacional no ensino superior (p. 1398), à análise sobre incubadora de empreendimentos solidários de uma Universidade (p. 1447), e, também com mesmo enfoque na economia solidária, contradições e coerências na autogestão de loja de economia solidária (p. 1577). Ainda, sobre educação, um enfoque sobre ecologia dos saberes e Universidade (p. 1616) e a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio Brasileiro e a educação humanizadora (p. 2426).

No campo do Direito, a técnica foi utilizada para abordar o tema do movimento transnacional autorregulatório como alternativa para gestão dos nanoresíduos (p. 1812), e, também, a ausência de marcos regulatórios, exigindo um diálogo entre as fontes do Direito com a finalidade de adequar-se às normas existentes quanto à gestão nanotecnológica (p. 1940). Ainda, a análise do conteúdo de decisões judiciais sobre responsabilidade civil por ofensas, danos e atos em mídias sociais (p. 2208). Ou seja, em 2019, dos 9 trabalhos que apresentaram o uso da técnica de análise de conteúdo no *Sociology of Law*, apenas dois são relativos à área do Direito.

A última edição do *Sociology of Law* (Sociology of Law, 2021), de 2021, teve como temática a crise sanitária e regulações democráticas. A técnica em estudo foi (a) utilizada

para analisar o impacto da (in)visibilidade da criança com deficiência na implantação de escolas segregadoras, previstas no Decreto federal nº. 10.502/20. O trabalho teve como hipótese central a vulnerabilidade e segregação destas crianças a partir deste Decreto e, nesse sentido, a análise de conteúdo e de discurso foi utilizada para descortinar as intenções não ditas (p. 514). Segregação da pessoa transgênero no sistema prisional (b) foi o objeto da técnica em outra pesquisa, realizada para analisar a vulnerabilidade e invisibilidade da pessoa transgênero, em contraponto com o princípio da dignidade da pessoa humana (p. 628).

O terceiro trabalho a usar a técnica, tratou (d) da análise dos mecanismos de participação da Comissão de Valores Mobiliários, mais especificamente, suas audiências públicas. A pesquisa traz o seguinte questionamento: as alterações sugeridas pelos seus participantes alteram as formulações linguísticas das regras produzidas pela autarquia? Para responder a tal questionamento, a pesquisa analisou 37 audiências aleatórias da autarquia, a qual conteve 3313 comentários feitos por participantes (p. 1054), sobre os quais foi realizada a AC. (d) A análise dos boletins informativos da ASSURGS serviu de base para a técnica em pesquisa cujo o objetivo foi expor o potencial do *corpus* documental dos Boletins Informativos, pois que é possível evidenciar as narrativas memoriais dos trabalhadores técnico-administrativos em educação sindicalizados na UFRGS durante o período de 1985 a 2002 (p. 1169).

O quinto trabalho a usar a técnica pautou-se sobre o direito à educação de qualidade nas comunidades educativas, de serviço educativo aos e com os pobres da rede LaSalle no Brasil. Nessa pesquisa são problematizadas as concepções dos educadores que exercem a docência, bem como os desafios, os limites e as possibilidades de oferta de educação de qualidade em contextos de vulnerabilidade social (p. 1303).

Dois outros trabalhos, apresentados neste último evento, destacam-se não pelo uso da técnica, mas pela abordagem temática da pesquisa empírica em direito. Salinas (2021, p. 1001-1021) enfoca sua abordagem sobre a “análise de produção normativa como método de pesquisa empírica em direito da regulação”, objetivando analisar sua aplicabilidade

para (i) avaliar a conformidade da atuação das entidades reguladoras à legislação que as rege; (ii) avaliar os efeitos da fragmentação e duplicidade regulatória; (iii) avaliar a transparência e eficiência dos processos de produção normativa; (iv) analisar a influência de grupos de interesse nos processos de produção normativa (v) avaliar o impacto e os efeitos das normas regulatórias (Salinas, 2021, p. 1001).

A abordagem crítica realizada na pesquisa citada amplia suas observações sobre os erros comuns e normalmente cometidos pelos pesquisadores de direito, tanto metodológicos quanto teóricos, ao realizar a análise da produção de normas pelos órgãos reguladores.

Salinas, Ribeiro e Rocha (2021, p. 1095-1111), realizam análise sobre trabalhos empíricos no direito, com foco nas teses, dissertações e artigos acadêmicos sobre o tema da regulação. Destaca-se, nessa pesquisa, as observações sobre as técnicas de pesquisa empregadas. Os autores encontraram poucos trabalhos empíricos com análises empíricas e os existentes são majoritariamente qualitativos, com ênfase aos “estudos de casos, pesquisa de jurisprudência e pesquisa legislativa” e “literatura predominantemente jurídico-dogmática, com baixo potencial explicativo para as análises empíricas pretendidas” (Salinas; Ribeiro; Rocha, 2021, p. 1107).

A partir dessas análises, tem-se, então, graficamente tem-se um espectro sobre os textos apresentados e que utilizaram a técnica de análise de conteúdo no contexto dos eventos do Sociology of Law:

Tabela 1 – Cronologia dos eventos do Sociology of Law e uso da técnica de análise de conteúdo nos textos apresentados

	2015	2016	2017	2018	2019	2021
<i>Trabalhos com uso da técnica de Análise de conteúdo</i>	1	9	12	4	9	5

Fonte: os autores (2022)

Verifica-se, pelos temas abordados, que o enfoque de utilização da técnica não é ainda afeita ao campo do Direito, porquanto mais utilizada na área da Educação, a ver pelos assuntos e forma abordados. A ‘afeição’ referida é relativa à utilização regular. Por outro lado, a AC acaba por ser utilizada após coleta de documentos, realização de entrevistas e análise de comentários, o que comprova seu emprego para análises, desde temáticas ou categoriais, de avaliação ou de expressão, além da averiguação das relações

existentes no objeto analisado e, destaca-se, possibilidade de enunciação, como analisam os textos do campo jurídico em 2019.

Não apenas a AC não é verificada com regularidade no campo do Direito, mas a própria pesquisa empírica no/do ou em Direito. Entretanto, essa percepção muda quando há uma aproximação do Direito com a sociologia. Nesse sentido, retoma-se o proposto por Schwartz (2019), que refere a necessidade de um fortalecimento de uma Sociologia do Direito no Brasil que foque no *law in action* e que não se concentre, necessariamente, no *law in books*. Questiona-se, pois: seria a pesquisa teórica suficiente para compreender o Direito e a sociedade?

Considerando que, conforme Luhmann (2016) o Direito é um direito da sociedade e, tal qual, nela se concentram as principais transformações que precisam ser compreendidas pelo pesquisador, no caso, também do Direito. Nesse sentido, o autor faz a seguinte observação: “[...] o que nos interessa de modo primordial é, ainda, a questão de se a teoria pode descrever a sociedade moderna, que é também o problema de onde devem partir os que a desejam modificar, total ou parcialmente” (Luhmann, 2016, p. 742).

Ainda sobre a pesquisa no campo do Direito, Schwartz (2019, p. 57) cita Eugen Ehrlich como sendo um intelectual importante na afirmação da Sociologia do Direito e,

sua ideia de *living law* se contrapõe a um fato que, para o autor, é simples de entender: a preferência dos juristas pelas proposições legais – em detrimento a qualquer outro fenômeno social – como objeto de pesquisa reside no fato de que tal pensamento assume, tacitamente, que todo o Direito é encontrado nas normas jurídicas (Ehrlich, 2002, p. 486 *apud* Schwartz, 2019, p. 57).

Nesse sentido, Schwartz (2019, p. 57) refere, ainda, que “o *living law* de Ehrlich se apresenta como o contraste dessa posição”. Entendendo “que o Direito é tanto as proposições jurídicas quanto aquilo que o circunda, em especial, a própria sociedade na qual ele se insere.” Ou seja, o direito não é só o direito, mas também o seu entorno.

Trata-se de uma afirmação contundente até mesmo para a ciência jurídica do presente século, pois, em suma, Ehrlich (2002, p. 501) defende que a Sociologia do Direito deve, primordialmente, atentar-se para o concreto para, secundariamente, observar o abstrato. Somente a partir da observação do concreto é que se deve formular abstrações aplicáveis a todos (normas jurídicas). Tanto quanto um anatomista, a partir de suas observações, cria regras gerais, o processo de feitura de uma lei necessita ter em conta as relações de dominação

existentes na sociedade, as relações sociojurídicas, entre tantas outras variáveis (Schwartz, 2019, p. 57).

Essa forma de estudar/pesquisar o Direito ocorre em razão da maneira como veem o Direito, ou seja, a partir de um “dever-ser”, onde há uma preocupação (apenas) com as normas que regulam a sociedade e não como de fato elas se aplicam efetivamente. Lima e Baptista (2014, p. 2-3), chamam a atenção para a necessidade de pensar o Direito a partir de outra perspectiva que não a tradicional, pois o

o próprio campo jurídico começou a se dar conta de que as respostas prontas e definitivas que o Direito oferece para os problemas dinâmicos e cotidianos enfrentados pelo Judiciário não atendem às demandas diferenciadas da sociedade (Lima; Baptista, 2014, p. 2-3).

Ainda sobre os estudos jurídicos no Brasil, Bastos (1991, p. 14-15) destaca que a mentalidade dominante nos estudos jurídicos está voltada para a reprodução e eventual aprofundamento dos institutos jurídicos de maneira acrítica. Nesse mesmo sentido, Schwartz (2019, p. 57), a partir do pensamento do autor austríaco Eugem Ehrlich, refere que,

significa dizer que aceitar tal fato é, em outras palavras, compreender que todas as proposições jurídicas são encontradas em leis, em estatutos, em decisões, entre outros, facilmente acessíveis a todos. Assim, conhecer o Direito é uma questão meramente de coletar todas essas fontes e organizá-las. Uma questão enciclopédica (Schwartz, 2019, p. 57).

Portanto, nesse viés de uma necessidade de aproximação do estudo do(em) Direito com o que acontece na prática na sociedade, é que se percebe a importância da fala de Schwartz (2019) sobre a indispensabilidade de fortalecimento da Sociologia do Direito no Brasil, pois é com essa proximidade que o Direito começa a mudar/evoluir suas pesquisas para um viés empírico.

Partir da universalidade ou imparcialidade normativa como uma única ou principal forma de análise do Direito significa, no dizer de Luhmann (2016), realizar a auto-observação, deixando de lado a hetero-observação, ou seja, as transformações oriundas de fora do Direito, oriundas do social, com suas mutações culturais, econômicas, políticas etc. Há que se expandir, portanto, as análises do direito na sociedade e não necessariamente

partir da pesquisa jurídica-dogmática, expandindo-se as observações sobre os sistemas sociais e como eles percebem a comunicação advinda do sistema do direito.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa concentrou esforços em explorar a análise de conteúdo no âmbito do Direito. Como se observa, a metodologia empírica ainda é pouco explorada pelos operadores do Direito, a tradição de produção científica ainda reside na revisão bibliográfica, o que na ampla maioria das vezes consiste na reprodução do conhecimento.

As ciências “auxiliares” ao Direito têm um modo de produção do saber bem mais avançado, pois consistem na produção de conteúdo através da pesquisa empírica. Dessa forma, essas ciências auxiliares – como a sociologia, a antropologia, entre outras – estão bem mais avançadas no que tange à produção de conhecimento. A transformação cultural na produção científica do Direito passa, necessariamente pelo diálogo cada vez maior com essas ciências e é imprescindível sair do monólogo dos juristas – o *Law in Books* – e discutir no plano empírico, o *Law in Action*.

Esse foi o objetivo na primeira parte do presente trabalho, ou seja, demonstrar a importância, as possibilidades, as funções da técnica de análise de conteúdo no campo da pesquisa empírica e, naturalmente, sua importância para a Sociologia do Direito. A partir daí, no segundo tópico do estudo, buscou-se demonstrar o quanto há de uso dessa técnica – análise de conteúdo – em um dos maiores eventos realizados no Brasil, o *Sociology of Law*.

Com base nos Anais das edições realizadas, estabeleceu-se a intensidade do uso da análise de conteúdo no *Sociology of Law*, e, ainda que de forma modesta, observou-se um pico de 12 trabalhos na edição de 2017, uma queda significativa no ano seguinte (2018) e um novo aumento, para nove trabalhos, em 2019, caindo para cinco trabalhos em 2021. É ainda um número pouco expressivo dado a quantidade de trabalhos apresentados nas edições (1700), mas as pesquisas jurídicas nesse sentido residem em análise de decisões proferidas pelos Tribunais, análises de leis, análise de projeto de elaboração de leis.

A Universidade La Salle, junto ao seu PPGD busca ampliar o horizonte da pesquisa empírica no Brasil, impondo como requisito para os seus alunos a produção empírica de suas dissertações e teses, um pequeno passo para a ampliação na forma de produzir conhecimento científico. Objetiva, assim, pesquisas que partam do contexto da realidade da sociedade e, a partir daí, analisem criticamente o direito posto, o direito estruturado normativamente.

De todo modo, ainda que a análise de conteúdo seja explorada com mais densidade por outros ramos do saber como por exemplo, na área da educação, o Direito a partir do diálogo com a sociologia adentra um pouco mais nessa linha de pesquisa empírica a caminho da produção de conhecimento e não da mera revisão de textos e produção deles. No entanto, é importante lembrar que a pesquisa empírica necessita de recursos, o que muitas vezes consiste no maior obstáculo para a produção científica em países periféricos como o Brasil.



REFERÊNCIAS

ABELA, Jaime Andréu. **Las técnicas de análisis de contenido**: una revisión actualizada. [S. l.]: Editora Fundación Centro de Estudios Andaluces, 2002.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BASTOS, Aurélio Wander. Pesquisa jurídica no Brasil: diagnóstico e perspectivas. **Seqüência**: Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, p. 11-24, jan. 1991. ISSN 2177-7055. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/16148>. Acesso em: 23 maio 2021.

BECKER, Howard. **Manual de escritura para científicos sociales**: como empezar y terminar una tesis, un libro o un artículo. Buenos Aires: Editores Siglo Veintiuno, 2011.

BUDÓ, Marília de Nardin. Metodologias da pesquisa empírica em mídia e sistema penal: uma análise crítica. *In*: CONGRESSO DO MESTRADO EM DIREITO E SOCIEDADE DO UNILASALLE, 1., Canoas, 2015. **Anais** [recurso eletrônico]: Sociology of law on the move 2015: perspective from Latin America. Canoas, RS: Unilasalle, 2016. p. 3283-3303. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/1044>. Acesso em: 14 dez. 2020.

CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes; GONÇALVES, Carlos Alberto. Análise de conteúdo e análise de discurso nas ciências

sociais. **Organizações Rurais e Agroindustriais/Rural and Agro-Industrial Organizations**, v. 5, n. 1511-2016-131205, 2003.

CAPPI, Riccardo. A 'teorização fundamentada nos dados': uma ferramenta para análise dos discursos sobre o controle do crime. *In*: CONGRESSO DO MESTRADO EM DIREITO E SOCIEDADE DO UNILASALLE, 1., Canoas, 2015. **Anais** [recurso eletrônico]: Sociology of law on the move 2015: perspective from Latin America. Canoas, RS: Unilasalle, 2016. p. 3208-3237. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/1044>. Acesso em: 14 dez. 2020.

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 15, n. 4, p. 679-684, 2006.

FERNÁNDEZ, Flory. El análisis de contenido como ayuda metodológica para la investigación. **Revista de Ciencias Sociales**, n. 96, p. 35-53, 2002.

LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. **Anuário Antropológico**, [Online], v. 1, out. 2014. Disponível em: <http://journals.openedition.org/aa/618>. Acesso em: 24 maio 2021.

LUHMANN, Niklas. **O direito da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 2000.

NERI, Bianca Garcia. Saber Jurídico e Justiça Criminal Consensual: Pesquisando em Pesquisas. **Lex Humana**, Petrópolis, v. 11, n. 2, p. 1-23, 2019. ISSN 2175-0947. Disponível em: <http://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/view/1805>. Acesso em: 22 maio 2021.

NOGUERO, Fernando López. El análisis de contenido como método de investigación. **XXI, Revista de Educación**, Huelva, v. 4, p. 167-179, 2002.

SÁ E SILVA, Fábio de. Vetores, desafios e apostas possíveis na pesquisa empírica em direito no Brasil. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 3, n. 1, p. 24-53, 2016. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/95>. Acesso em: 04 maio 2023.

SALINAS, Natasha Schmitt Caccia. Análise de produção normativa como método de pesquisa empírica em direito da regulação: usos, limites e possibilidades. *In*: COSTA, Renata Almeida da (coord.). **Anais Sociology of Law 2021**: crise sanitária e regulações democráticas. Canoas, RS: Unilasalle, 2021. p. 1001-1021.

SALINAS, Natasha Schmitt Caccia; RIBEIRO, Leandro Molhano; ROCHA, Décio Vieira da. Trabalhos empíricos no direito: uma análise das teses, dissertações e artigos acadêmicos sobre o tema da regulação. *In*: COSTA, Renata Almeida da (coord.). **Anais Sociology of Law 2021**: crise sanitária e regulações democráticas. Canoas, RS: Unilasalle, 2021. p. 1095-1111.

SCHWARTZ, Germano. Uma Sociologia do Direito é (ainda) necessária no Brasil? **Revista Eletrônica Direito e Sociedade-REDES**, v. 7, n. 3, p. 51-77, 2019.

SOCIOLOGY OF LAW on the move 2015: perspective from Latin America. 2016a. **Anais**. I Congresso do Mestrado em Direito e Sociedade do Unilasalle. Coordenação Germano Schwartz e Renata Almeida da Costa, 5 a 8 maio 2015. Canoas: Unilasalle, 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/1044>. Acesso em: 14 dez. 2022.

SOCIOLOGY OF LAW: movimentos contra-hegemônicos e direitos humanos em uma sociedade global. **Anais**. 2016b. II Congresso do Mestrado em Direito e Sociedade do Unilasalle. Coordenação Germano Schwartz, Dirleia Sarmento, Delmar Bizani, Lucas Graeff, Rubens Kautzmann, 2 a 4 junho 2016. Canoas: Unilasalle, 2016b. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/1047>. Acesso em: 14 dez. 2022.

SOCIOLOGY OF LAW: perspectivas das relações entre direito e sociedade em um Sistema Social Global. 2017. **Anais**. Coordenação Geral Germano Schwartz, 1 a 3 junho 2017. Canoas: Unilasalle, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/1048>. Acesso em: 14 dez. 2022.

SOCIOLOGY OF LAW: o direito entre o caos e desconstrução. 2018. **Anais**. Coordenação Geral Germano Schwartz, 25 e 26 maio 2018. Canoas: Unilasalle, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/1106>. Acesso em: 14 dez. 2022.

SOCIOLOGY OF LAW: o direito na sociedade tecnológica. 2019. **Anais**. Coordenação Geral Renata Almeida da Costa, 23 a 25 maio 2019. Canoas: Unilasalle, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/1246>. Acesso em: 14 dez. 2022.

SOCIOLOGY OF LAW: crise sanitária e regulações democráticas. Coordenação geral Renata Almeida da Costa, 21 a 23 setembro 2021. Canoas, RS: Unilasalle, 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/360749291_ANAIS_SOCIOLOGY_CANOAS_2021. Acesso em: 14 dez. 2022.

WENDT, Emerson; WENDT, Valquiria; FERNANDES, Ignácio. A análise de conteúdo como metodologia empírica na pesquisa do direito: como estamos no Brasil e quais caminhos devemos seguir para ampliar os conhecimentos no âmbito da sociologia jurídica. **RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 10, n. 3, p. 61-81, set./dez. 2023.

Recebido em: 19/10/2022

Aprovado em: 20/08/2023